



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Órgão: **CONTAS ANUAIS DO GOVERNO - MUNICÍPIO DE
NAVIRAÍ/MS - CONSOLIDADO**

Gestor Responsável: **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Exercício Financeiro: **2023**

Fundamentação: **Art. 31, 70, 74 da Constituição
Federal/88; Art. 59 a LC Nº 101/2000 (LRF); Resolução
TCE/MS nº 88/2018; Lei Complementar Municipal Nº
132/2013 e Decreto Municipal Nº 32/2015.**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Núcleo de Controle Interno do município de Naviraí – Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de cumprimento aos artigos 31, 70-I, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988, como também do art. 59 da LC nº 101/2000, em atendimento ao que determina o Anexo III (sub-item 2.1.6 alínea 'B5'), da RESOLUÇÃO TCE-MS nº 88, de 03/10/2018, no que se refere às Contas Anuais de Gestão prestadas pelo Município de NAVIRAÍ - MS ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2023**, apresenta o Parecer Técnico sobre a aplicação dos recursos vinculados a Gestão dos recursos das **Contas Anuais do Governo - Município de Naviraí/MS - CONSOLIDADO**, prestadas pelo Gestor/Ordenador de Despesas, **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, Prefeita Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de **2023**, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos, apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. - DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

A postura do Sistema de Controle Interno neste processo foi a de atuar de forma integrada, através da realização Auditorias e Inspeções Internas, análises amostrais de Processos Licitatórios, Contratos e Termos Aditivos, Acompanhamento de Prestação de Contas através do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido da Execução Fiscal, Emissão Quadrimestral de Relatório Simplificado das Atividades do Controle Interno, contendo análise das contas e resultado obtido pelos Índices Constitucionais: Educação (FUNDEB e MDE), Ações da Saúde e Pessoal (Folha de Pagamento), como também de aferimento de documentação relativa aos Empenhos e Liquidações, visando o cumprimento dos programas e metas, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria.

Acompanhamento de forma prévia, concomitante e subsequente a todas as ações desenvolvidas, visando á proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos do **Contas Anuais do Governo - Município de Naviraí/MS - CONSOLIDADO**.

2. - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

A metodologia criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas está se consolidando a medida do uso, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável. Nestes aspectos, procuramos durante o ano de 2023, otimizar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.

Em relação a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal das **Contas Anuais do Governo - Município de Naviraí/MS - CONSOLIDADO**, evidenciou as práticas adotadas na administração pública municipal com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e de controle patrimonial nos termos das NBCCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, sendo o que segue:



2.1 - DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento das **Contas Anuais do Governo - Município de Naviraí/MS - CONSOLIDADO**, do município de Naviraí - MS, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) N° 2.482, de 12 de Dezembro de 2022, estima a **Receita em R\$ 336.000.000,00** (trezentos e trinta e seis milhões de reais) e fixa a **Despesa em R\$ 336.000.000,00** (trezentos e trinta e seis milhões de reais).

2.2 - DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Foi verificado através do Sub Anexo LVI - Quadro Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais - Exercício 2023 (art. 43 § 1º, incisos I à IV, da Lei nº 4.320/64), que houve alteração orçamentária, através de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 180.604.300,99** (cento e oitenta milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos reais e noventa e nove centavos), Créditos Adicionais Especial no valor de **R\$ 1.427.900,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos reais), ao mesmo tempo houve Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 152.569.028,01**, (Cento e cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, vinte e oito reais e um centavo) .

2.3 - DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
SUB-TOTAL COM REFINANCIAMENTO	R\$ 326.611.218,00
RESERVA DO RPPS	R\$ 9.388.782,00
DOTAÇÃO INICIAL	R\$ 336.000.000,00
SUPLEMENTAÇÃO (CRÉDITOS SUPLEMENTARES)	R\$ 180.604.300,99
SUPLEMENTAÇÃO (CRÉDITOS ESPECIAL)	R\$ 1.427.900,00
REDUÇÃO (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)	R\$ 152.569.028,01
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA	
SUB-TOTAL COM REFINANCIAMENTO	R\$ 356.074.390,98
RESERVA DO RPPS	R\$ 9.388.782,00
DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 338.916.051,38
DESPESAS LIQUIDADAS	R\$ 327.812.343,52
DESPESAS PAGAS	R\$ 316.566.804,58
SALDO DA DOTAÇÃO	
SUB-TOTAL COM REFINANCIAMENTO	R\$ 17.158.339,60
RESERVA DO RPPS	R\$ 9.388.782,00

2.4 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receitas Orçamentárias (Previsão Inicial)	R\$ 336.000.000,00
Receitas Orçamentárias (Previsão Atualizada)	R\$ 336.340.328,45
Receitas Realizadas (Arrecadada)	R\$ 336.497.542,26
Saldo do Total Arrecadado (SUPERAVIT)	R\$ 157.2132,81

2.5 - DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Receitas Orçamentárias (Realizadas)	R\$ 336.497.542,26
Despesas Orçamentárias (Empenhadas)	R\$ 336.497.542,26
Resultado do Exercício (DEFICIT)	(R\$ 2.418.509,12)

2.6 - DO RESULTADO PATRIMONIAL

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE (TOTAL)	R\$ 351.125.075,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE (TOTAL)	R\$ 349.443.940,61
TOTAL DO ATIVO	R\$ 700.569.015,94
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE (TOTAL)	R\$ 15.795.872,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (TOTAL)	R\$ 424.388.769,69
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 440.184.642,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
DEMAIS RESERVAS	R\$ 1.203.678,06
SUPERAVIT OU DÉFICITS ACUMULADO	R\$ 303.678.896,95
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	(R\$ 44.498.201,38)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 260.384.373,63
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 700.569.015,94

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade, neste sentido **Concluimos pela sua Conformidade.**

3. DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

Foi observado através do Balancete das Despesas no Exercício Financeiro de 2023, gerados pela Contabilidade, que a Dotação Inicial totalizou o montante de **R\$ 2.486.325,23**, (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) sendo que o valor das despesas pagas apuradas no exercício foi de **R\$ 2.414.601,38** (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e um reais e trinta e oito centavos).

4. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE:

De acordo com o RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (6º Bimestre/2023), o total das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, somaram o valor de **R\$ 202.432.962,44** (duzentos e dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

O valor mínimo exigido na aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (educação), de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal, está estabelecido em **25%**, ou seja, **R\$ 50.608.240,61** (cinquenta milhões seiscentos e oito mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).

Foram aplicados no Exercício do montante total de **R\$ 68.197.608,74** (sessenta e oito milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos). Neste sentido, foram aplicados efetivamente o equivalente a **33,69%** (trinta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) da Receita.

Constatamos portanto, pela análise dos dados que **o Município SATISFEZ as EXIGÊNCIAS** estabelecidas pela Constituição Federal (Art. 212 *caput*), **aplicando além do Limite Mínimo Constitucional.**

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB:

De acordo com o RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (6º Bimestre/2023), o total das receitas recebidas do FUNDEB resultantes de impostos e transferências de impostos, somaram o valor de **R\$ 57.030.463,05** (cinquenta e sete milhões, trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

O valor mínimo exigido na aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (educação), de acordo com a Constituição Federal (Art. 212-A, inciso XI e § 3º) e Lei 14.113/2020 (Art. 26), esta estabelecido em **70%**, ou seja, **R\$ 39.921.324,14** (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

Foram aplicados no Exercício do montante total de **R\$ 50.156.993,99** (cinquenta milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). Neste sentido, foram aplicados efetivamente o equivalente a **87,95%** (oitenta e sete inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) da Receita.

Constatamos portanto, pela análise dos dados que **o Município SATISFEZ as EXIGÊNCIAS** estabelecidas pela Constituição Federal (Art. 212-A), Lei 14.113/2020 (Art. 26), **aplicando além do Limite Mínimo Constitucional.**



6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

De acordo com o RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (6º Bimestre/2023), o total das receitas recebidas do FUNDEB resultantes de impostos e transferências constitucionais, somaram o valor de **R\$ 200.457.400,67** (duzentos milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos reais e sessenta e sete centavos).

O valor mínimo exigido na aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (educação), de acordo com a Lei Complementar Nº 141/2012, Constituição Federal (Art. 156, 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º), esta estabelecido em **15%**, ou seja, **R\$ 30.068.610,10** (trinta milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).

Foram aplicados no Exercício do montante total de **R\$ 54.690.151,34** (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e noventa mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). Neste sentido, foram aplicados efetivamente o equivalente a **27,28%** (vinte e sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento) da Receita.

Constatamos portanto, pela análise dos dados que **o Município SATISFEZ as EXIGÊNCIAS** estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141/2012 e Constituição Federal (Art. 156, 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º), **aplicando além do Limite Mínimo Constitucional.**

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM PESSOAL OCUPADO:

De acordo com os Demonstrativos Contábeis, RGF - Relatório de Gestão Fiscal, o Valor Total apurado no exercício da **Receita Corrente Líquida Ajustada - RCL** foi de **R\$ 293.941.931,33** (duzentos e noventa e três milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

Do total apurado no exercício da RCL, foram gastos com o pagamento de pessoal o montante total de **R\$ 169.983.467,67** (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), equivalente à **57,83%** (cinquenta e sete inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

O LIMITE DE ALERTA estabelecido pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal na aplicação de recursos com Pessoal Ocupado (folha de pagamento), **é de 48,60%**, ou seja, **R\$ 142.855.778,63** (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

O LIMITE PRUDENCIAL estabelecido pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal na aplicação de recursos com Pessoal Ocupado (folha de pagamento), **é de 51,30%**, ou seja, **R\$ 150.792.210,77** (cento e cinquenta milhões, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e dez reais e setenta e sete centavos).

O LIMITE MÁXIMO estabelecido pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal na aplicação de recursos com Pessoal Ocupado (folha de pagamento), **é de 54,00%**, ou seja, **R\$ 158.728.642,92** (cento e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Constatamos portanto, pela análise das despesas com Pessoal Ocupado (folha de pagamento) em 2023, que ao atingir **57,83%** (cinquenta e sete inteiros e oitenta e três centésimos por cento) em relação a RCL - Receita Corrente Líquida, **O MUNICÍPIO ULTRAPASSOU O LIMITE MÁXIMO** estabelecido pelo Art. 20 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este Órgão de Controle Interno ao elaborar quadrimestralmente os seus **Relatórios Resumido e Simplificado das Atividades**, relativos ao exercício de 2023, dentre outras análises, examinou através do RGF - Relatório de Gestão Fiscal, o comportamento das despesas da Administração com pessoal ocupado (folha de pagamento), detectando que o **LIMITE MÁXIMO** estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Art. 20 (VI) (incisos I, II e III), foi ultrapassado nos 3 quadrimestres de 2023, sendo já emitido portanto, nos termos dos artigos 22, 23 e 59 da LRF, os alertas, apontamentos e recomendações necessárias a Chefe do Poder Executivo, relacionado ao Limite Constitucional apurado, como também as medidas necessárias a serem adotadas para o cumprimento do referido índice.

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO - SIAFIC:

Atendendo às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2021, o Ente Implantou o Plano de Ação do SIAFIC dentro do prazo previsto, com encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), estando no momento realizando as avaliações e adequações necessárias, de forma a atender aos requisitos exigidos pela referida Lei.

9. DA IMPLANTAÇÃO DA LGPD:

Atendendo às disposições da Lei Nº 13.709/2018, que estabeleceu a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, o Ente já Implantou a referida Lei, tendo a Empresa Contratada para tal finalidade, já realizado o Diagnóstico em cada setor que compõe a Administração, relacionado a Segurança das Informações, estando na fase de adequação e capacitação dos servidores Municipais, através de Reuniões presenciais e/ou *On Line*.

10. DOS RELATÓRIOS DO CONTROLE INTERNO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO:

Conforme prevê o Plano de Trabalho deste órgão, todos os Relatórios Resumidos e Simplificados das Atividades do Controle Interno, de periodicidade Quadrimestrais, como também os Relatórios de Inspeção e de Auditorias realizadas pelo Controle Interno do município em 2023, estão disponíveis no site deste município em espaço próprio para as publicações das atividades deste Controle Interno. (<https://www.navirai.ms.gov.br/gerencia/gabinete/controladoria/>).

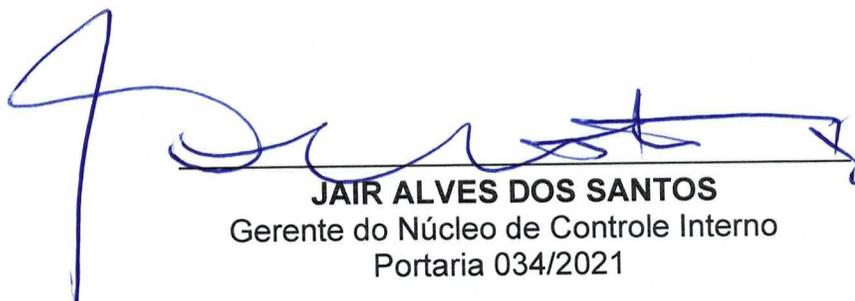
11. CONCLUSÃO:

Haja vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2023, junto as **Contas Anuais do Governo do Município de Naviraí/MS - CONSOLIDADO**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, *Salvo Melhor Juízo*, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste **PARECER** ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Naviraí - MS: 26 de março de 2024



JAIR ALVES DOS SANTOS
Gerente do Núcleo de Controle Interno
Portaria 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS
CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO**
(Baseado no modelo instituído pela Portaria TCE-MS Nº 008/2015)

PRONUNCIAMENTO DO GESTOR FAVORÁVEL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PRONUNCIAMENTO DO GESTOR SOBRE O PARECER DO CONTROLE
INTERNO - TCE-MS - RESOLUÇÃO Nº 088/2018
**ÓRGÃO: CONTAS ANUAIS DO GOVERNO - MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS -
CONSOLIDADO.**
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

Em cumprimento ao Disposto na Resolução TCE Nº 088, de 03 de outubro de 2018, **ATESTO** ter tomado ciência do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, sobre as contas do exercício financeiro de 2023, manifestando **CONCORDÂNCIA** com o Parecer do Controle Interno.

RATIFICO as informações pertinentes às Contas Governamentais (orçamentárias, financeiras e patrimoniais), aos Contratos e as Despesas com Pessoal.

Junte-se ao Processo de Prestação de Contas Anuais que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

É o nosso pronunciamento

Naviraí - MS: 25 de março de 2024

RHAIZA REJANE NEME
DE
MATOS:01749184109

Assinado de forma digital por RHAIZA REJANE
NEME DE MATOS:01749184109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=22428026000178, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=RHAIZA REJANE NEME
DE MATOS:01749184109

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

PREFEITA

**Gestora das Contas Anuais do Governo - Município de Naviraí/MS
- CONSOLIDADO**